



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei nº 3.403/2020

De 18 de março de 2020.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS E MÁQUINAS INSERVÍVEIS AO SERVIÇO PÚBLICO.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 135, inciso II da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a vender, em leilão, por preço não inferior ao da avaliação, os móveis, veículos e máquinas inservíveis ao serviço público, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Placa	Ano	Patrimônio	Valor R\$
01	Lote 01 – 02 Armários de Vidro, só um tem número de Patrimônio	---	---	1127	R\$ 150,00
02	Balança Infantil Marca: WELMY	---	---	Sem patrimônio	R\$ 50,00
03	Cortadeira de piso motor a gasolina COMPAC CP 200 81	---	---	8536	R\$ 400,00
04	Balança WELMY Adulto	---	---	Sem patrimônio	R\$ 50,00
05	Fogão quatro bocas marca ESMALTEC	---	---	Sem patrimônio	R\$ 60,00
06	Maquina De Escrever Marca FACIT série 924079958	---	---	997	R\$ 60,00
07	Balança Eletrônica de precisão FILIZOLA	---	---	9402	R\$ 50,00
08	Balança Eletrônica Infantil BABY FILIZOLA	---	---	5650	R\$ 80,00
09	Monitor 15 LG LCD 1553-S	---	---	8392	R\$ 50,00
10	Balança FILIZOLA adulto	---	---	1478	R\$ 50,00
11	Colposcópico CP – 14 - B	---	---	6117	R\$ 150,00
12	Colposcópico binóculo aumento 16x com rodízios marca MARTEC	---	---	12019	R\$ 350,00
13	Autoclave Digital 30 ADT 110V STERMAX	---	---	12007	R\$ 400,00
14	Autoclave Digital 30 ADT 110V STERMAX	---	---	12008	R\$ 400,00
15	Refrigerador ELECTROLUX RJ 31	---	---	14805	R\$ 90,00
16	Lote 16 – Vários Patrimônios: Monitores, Armários, Prateleiras e Mesas	---	---	Sem patrimônio individualizado	R\$ 100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

17	Micro ônibus MARCOPOLO/VOLARE	CDV-1950	2002	12693	R\$5.000,00
18	Micro ônibus VOLARE V6	CMW-3746	2005/2006	12559	R\$7.000,00
19	Motoniveladora Patrol série: 1405 marca HUBER WARCO	---	1978	39	R\$3.000,00
20	Citroen/Jumper VAN 12 lugares Cor Branco	EOB-6054	2013/2014	216	R\$6.500,00
21	FIAT/DUCATO Minibus Cor Branco	DJM-7330	2013/2014	16608	R\$4.000,00
22	HONDA CG 125 CARGO Cor Branco	BFZ-1870	2000/2001	137	R\$ 400,00
23	Plaina Cengate Hidráulica Baldan Modelo L2200MM	---	---	37	R\$ 300,00
24	Grade Hidráulica 28x18	---	---	79	R\$ 600,00
25	Caminhão FORD CARGO 1421+ Coletor Sem Câmbio e Motor	DBA-3721	2000/2001	140	R\$3.000,00
26	FIAT UNO MILLE FIRE duas portas	DBA-3732	2007/2008	174	R\$3.000,00
27	Plaina Traseira para trator agrícola 1,8m	---	---	12576	R\$ 350,00
28	Retroescavadeira MASSEY FERGUSON sem motor	---	2005	165	R\$6.000,00
29	Grade Niveladora Leve-GNL 28 Discos x 20 Polegadas marca STAIZABEL	---	---	12977	R\$ 800,00
30	Câmbio do Ônibus MERCEDES	---	1990	Sem patrimônio	R\$ 100,00
31	Diferencial Micro ônibus VOLARE	---	---	Sem patrimônio	R\$ 150,00
32	Compressor MSV 20250L TRIF.SCHULZ	---	---	1582	R\$ 100,00
33	Motor da JCB INTERNACIONAL	---	---	SemPatrimônio	R\$ 150,00
34	Motor MERCEDES 352	---	---	SemPatrimônio	R\$ 150,00
35	ESP Caminhoneta Ambulância S10	CMW-3865	2003	162	R\$3.000,00
Sub Total				R\$ 46.090,00	

Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, a retirada de itens a serem leiloados, a bem do serviço público, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia da sessão de Leilão previamente agendada, mediante ofício simples e justificado ao leiloeiro designado.

Parágrafo único – Cessando a necessidade do serviço público que motivou a retirada do bem do leilão, o mesmo bem poderá ser leilado, sem a necessidade de nova lei autorizadora.

Art. 3º – A Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio deverá proceder à baixa dos referidos bens, junto ao livro de registro de bens patrimoniais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

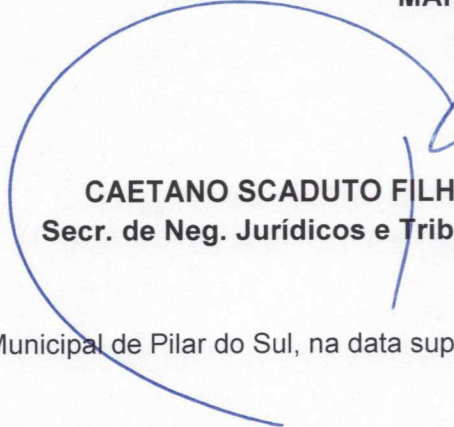
www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas quando necessário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.


Pilar do Sul, 18 de março de 2020.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I